



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.977 / 97

1977/97 - esta lei foi alterada pela lei municipal nº 2048/97.

JOAO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela de que trata o artigo 4º da Lei nº 837/74 será substituída pela que se segue:

TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. ATIVIDADE COMERCIAL:

<u>M² DO ESTABELECIMENTO</u>	<u>UFIRs</u>
até 10 m2.....	54,89
de 11 à 20 m2.....	65,88
de 21 à 40 m2.....	76,85
de 41 à 60 m2.....	87,83
de 61 à 100 m2.....	98,81
acima de 101 m2.....	109,79

2. ATIVIDADE INDUSTRIAL :1,54 por m²
(área efetivamente utilizada)

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	<u>UFIRs</u>
a - Oficinas.....	32,93
Atelier.....	32,93
Congêneres.....	32,93
	Inragem e lubrificação
b - Postos de Serviços.....	197,42
Venda de Gasolina.....	197,42
Congêneres.....	197,42
c - Sociedades Cívis.....	88,71
Escolas.....	88,71
d - Depósitos.....	88,71
e - Barbeiros.....	54,89
Cabelereiros.....	54,89
Pedicure e manicure.....	54,89
f - Estabelecimentos agropecuários.....	88,71
g - Estabelecimentos de créditos.....	197,42
Financiamentos - Agências.....	197,42
Congêneres.....	197,42
h - Boliche.....	88,71
Bilhares.....	88,71
Jogos de mesa.....	88,71
Snooker.....	88,71
Canchas.....	88,71
Pistas.....	88,71
Congêneres.....	88,71
i - Espetáculos.....	88,71
Standes.....	88,71
Exposições de qualquer natureza.....	88,71
j - Autônomos com estabelecimentos.....	88,71



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291.
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

UFIRs

l - Demais atividades de comércio ou prestação de serviços em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, locais de diversão pública ou recintos fechados.....	88,71
m - Outras atividades.....	88,71
n - Carrinhos diversos.....	10,97
Cestos.....	10,97
Balaios.....	10,97
Pipoqueiros.....	10,97
Doceiros.....	10,97
Congêneres.....	10,97
o - Vendedores de bilhete de loteria.....	65,87
p - Ambulantes diversos (ao dia).....	10,97
q - Publicidade com propaganda sonora.....	32,93
r - Cinema.....	177,42
Bailes.....	177,42
Festas especiais.....	177,42
Restaurantes dançantes.....	177,42
Boates.....	177,42
Congêneres.....	177,42
s - Divertimentos não previstos anteriormente.....	177,42
t - Feirantes.....	88,71
Taxis.....	88,71
Outros veículos motorizados.....	88,71

Artigo 2º - Fica a Divisão de Rendas/Tributação, para efeito e facilidade do numerário, autorizada a fazer o arredondamento dos centavos quando da apuração do tributo, sendo desconsideradas as frações de R\$ 0,01 a R\$ 0,50; e as frações de R\$ 0,51 a R\$ 0,99 acrescida do necessário à integralização de uma unidade do real.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - A taxa de expediente criada pela Lei nº 837/74, artigos 11, 12 e 13, será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

TAXA DE EXPEDIENTE

1. Entrada de requerimento..... 2 UFIRs
2. Certidões e Atestados..... 10 UFIRs

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o Inciso III do Artigo 150, da Constituição da República Federativa do Brasil, aprovada em 1988,

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.433/90.

Prefeitura Municipal de Salto
em 30 de janeiro de 1.997


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal






Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa
local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

A:

A: